



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
160	2022		

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.518.588/0001-26, sediado na Avenida Nilton Pena Botelho, nº 738, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, representado por sua sócia Sra. **SIMONE DIAS GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.475.490-0, expedido pelo IFP e CPF nº 026.851.937-40, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, resultante da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, pertinente ao Processo Administrativo nº **6775/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude do aumento no preço do combustível demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$ 6.981 para R\$ 7,47, **variação de 7%**, e da Gasolina Comum "c" de R\$ 7,979 para R\$ 8,42, **variação de 5,52%**, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021 - SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo..

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato originário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
160	2022		

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Rep. p/ **Sócia SIMONE DIAS GOMES**
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____